



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Moção n° 143/2024

Processo Número: **11365/2024** | Data do Protocolo: 06/05/2024 14:59:28



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100340034003600300038003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Moção

Por volta das 23h50 do dia 27 de abril de 2024 – (sábado), o Soldado da Polícia Militar Matheus Henriques Pereira que estava lotado na Assessoria Policial - Militar da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo/SP – APMAL, quando de folga e em trajes civis, no interior de seu veículo particular, veio a falecer.

O Policial Militar após os ferimentos sofridos em decorrência do disparo de arma de fogo, foi socorrido ao PS Heliópolis/SP, mas infelizmente não resistiu.

O Policial Militar Matheus ingressou nas fileiras da Polícia Militar no ano de 2019, exerceu suas funções ao longo dos anos com grande dedicação e zelo com o que lhe era confiado, sendo um profissional dedicado, amigo e exemplar. O soldado Matheus Henriques Pereira, deixa familiares, amigos e dois filhos.

Diante do que foi exposto - A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO manifesta solidariedade e sinceras condolências de pesar à sua família, amigos e toda a Corporação da Polícia Militar do Estado de São Paulo/SP, devido ao falecimento do Soldado PM Matheus Henriques Pereira, que exercia suas funções nesta Casa de Leis.

Após os trâmites legais conforme o Regimento Interno desta Casa, requer-se que seja enviada cópia da presente Moção aos familiares do Soldado PM Matheus Henriques Pereira,

Bruno Zambelli - PL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100390032003100300037003A005000

Assinado eletronicamente por **Bruno Zambelli** em **06/05/2024 14:57**

Checksum: **3613E03D0708D8EE54E8ABF47B16A33B7D730AA9BBFD3AB351650D84CBB1BEE0**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100390032003100300037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.